|  |
| --- |
| **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 08/2023**  **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **1. ÓRGÃO SOLICITANTE**  Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. |
| **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (NÃO DOS ITENS)**  O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO disciplinar o pagamento do valor do **APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO “PROGRAMA LIXO ZERO”** do município de **PALMITOS** para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER. |
| **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**  O objeto da presente contratação denominada “Programa Lixo Zero” tem por finalidade a gestão associada na execução de estudos, projetos e ações de gestão de manejo de resíduos sólidos urbanos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, buscando alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando os recursos naturais, protegendo a saúde pública e primando pela preservação do meio ambiente, almejando assim qualidade de vida a população e desenvolvimento regional sustentável, atendendo as necessidades dos municípios consorciados ao CONDER e aderentes ao PROGRAMA LIXO ZERO.  A finalidade do objeto visa desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos municípios consorciados aderentes ao PROGRAMA LIXO ZERO, de acordo com as previsões do contrato de consórcio público, alterações contratuais e deliberações da Assembleia Geral do consórcio, ações na busca de alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando os recursos naturais existentes. |
| **4**. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**  O valor de R$ 17.858,00 para o aporte financeiro foi determinado com base na ata e na Lei Municipal 4.223/2023, levando em consideração as necessidades específicas da contratação. Não foi necessário estabelecer outros parâmetros de pesquisa de preço, pois o valor aprovado é considerado essencial para atender às condições de adesão e participação no programa. Esse valor foi definido na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, do qual o Município faz parte. Assim, o Consórcio apresentou um valor adequado e em conformidade com os documentos originais, seguindo os regulamentos e requisitos da Lei n. 14.133/2021. |
| **5. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR**  O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Rodrigo Henrique Timm e como Fiscal, a Sra. Iva Cristina Zittlau, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21. |
| **6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO**  Alto |
| **7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE)**  A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a natureza do Programa e seu executor, bem como, pela própria autorização legal, tendo como objetivo a participação do Município de Palmitos em programa coletivo denominado: “Programa Lixo Zero”. Sendo o Município de Belmonte participante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, bem como, havendo a Lei Municipal sob Nº 4.223/2023 que autoriza a adesão, e, por fim, a autorização da Lei Federal n. 14.133/2021 pela possibilidade de Dispensa de Licitação, nestes casos. Assim, tem-se pela justificativa a razão de escolha do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER. |
| **8 CONTRATADA:**  CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000 |
| **9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.  XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação; A contratação para a realização de ações de interesse comum também se basea, na aprovação da Lei Municipal Nº. 4.223/2023 que autoriza o ingresso e adesão do Município de Palmitos ao “Programa Lixo Zero”, instituído pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, do qual o Município faz parte.  A referida lei trata em seu artigo 1º: Art. 1º. Autoriza a ADESÃO do município de PALMITOS ao “PROGRAMA LIXO ZERO” instituído pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização dos competentes de Contrato de Programa e Contrato de Aporte Financeiro de Ingresso ao Programa, que são parte integrante desta lei.  § 1º - O CONTRATO DE PROGRAMA tem como objetivo a gestão associada dos serviços públicos e formalização dos serviços a serem desenvolvidos através do “PROGRAMA LIXO ZERO” A referida Lei Municipal Nº. 4.223/2023 autoriza ainda o pagamento de todos os valores pertinentes à participação do Município de Belmonte no referido Programa, inclusive em exercícios fiscais posteriores ao de 2024 e a aplicação dos reajustes anuais, devidamente previstos nos contratos ou em aprovação da Assembleia geral do Consórcio. |
| **10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**  As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **Despesa** | **Complemento** | **Especificação** | **Valor** | | 21 | 3.3.71.70 | Transferência a Consórcios Públicos Rateio **Despesas de Manutenção** | R$ 17.858,00 | |
| **Município de Palmitos SC, 19 de abril de 2024.**  Rodrigo Henrique Timm |